

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a Requisição nº 749 da Secretaria de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de aquisição de um novo servidor, SSD, licença e mão de obra para instalação a ser utilizado pela Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente do município;

ELABORA-SE Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

1.1. Conforme descrição abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	1	Unid	SERVIDOR TORRE ST50 V2 Processador: XEON E-2324G 4C 65W 3.1GHz 8M CACHE; MEMÓRIA RAM: 01x 16GB TruDDR4 UDIMM 3200MHz; Armazenamento: Suporte a 02 discos 3.5" Sata NHS, 01 M.2 (através de opcional) Acompanha 01 disco 2TB Sata 7.2K NHS Raid: Raid onboard Intel VROC 6.x SW RAID /1/5/10; Rede: 1x 1GbE INTEGRADO (Intel I219-LM) Slots PCIe: 3 slots PCIe (x16, x4, x1) Alimentação: fonte Fixa 500W 80 Plus Platinum; Sistema Operacional: NÃO INCLUSO; Entrada de vídeo: VIDEO 2X DISPLAYPORT, NÃO POSSUI VGA; Garantia 3 anos on-site com atendimento 9x5 NBD.
02	1	Unid	SSD 480GB 2,5" SATA 3 PARA SERVIDOR –SEDC500R/480G
03	1	Unid	LICENÇA COEM WINDOWS SERVER STANDARD 2022 – 16 CORE/64BIT/BRAZILIAN/1PK DSP OEI DVD
04	1	Serv.	Mão de obra para instalação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da compra faz-se necessário para aquisição de um novo servidor, SSD, licença e mão de obra para instalação a ser utilizado pela Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente do município.

3. GARANTIA

3.1. As condições de garantia serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022).

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer o serviço/material na quantidade e especificação solicitada, de posse da Solicitação de Fornecimento assinada pela autoridade competente do Município.

4.2. A empresa vencedora entregará o objeto na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, quando solicitado, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89.294-000.

4.3. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail, para a entrega do material.

5. CONDIÇÕES

5.1. Os itens a serem entregues serão conferidos pelo CONTRATANTE, que fará o reconhecimento provisório.

5.2. No prazo máximo de 24 horas após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os produtos estiverem em conformidade com o disposto na Requisição e Termo de Referência do CONTRATANTE.

5.3. Se o CONTRATANTE constatar no recebimento provisório que os itens fornecimentos não correspondem ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da notificação a substituição dos itens visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

5.4. As despesas do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme prazo e local informado, acompanhado do respectivo documento fiscal.

6.2. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

6.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após o recebimento e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentem vícios redibitórios.

6.4. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento do CONTRATANTE.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações.

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que tenha acontecido em dependências do CONTRATANTE, e inclusive por danos causados a terceiros.

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material.

6.9. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.10. Demais obrigações da CONTRATADA será regida na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência.

7.2. Emitir autorização de fornecimento/nota de empenho.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha/irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.

7.6. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência.

7.7. Encaminhar documento fiscal à Secretaria de Finanças para providências.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: "185 - 3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAE 188 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000.0766 - RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO".

Campo Alegre, 31 de maio de 2023.

VILMAR GROSSKOPF

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental
e Meio Ambiente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WX7**126****2XM****95K**